



MUNICÍPIO DE ACARÁ  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ  
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI nº 06.../2018

AUTORIA: VER(A). JORGEANE CARRERA DAHAS

**"DISPÕE SOBRE A IDENTIFICAÇÃO E  
CONTROLE DA FROTA DE VEÍCULOS A  
SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE ACARÁ É DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Estado do Pará  
Câmara Municipal de Acará  
APROVADO  
Em, Plenário em Termino  
União de votação a unanimidade.  
Em, 21 / 12 / 2018  
J. Carreras  
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE ACARÁ, APROVA, e eu AMANDA MARTINS OLIVEIRA SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica obrigado o Município de Acará-Prefeitura Municipal, por seus órgãos da Administração Direta e Indireta a identificar com adesivo todos os veículos que compõe a frota municipal do acervo patrimonial, abrangendo inclusive aqueles locados, cedidos ou permutados, de acordo com contratos ou similares que recaiam sobre estes.

Art. 2º. Os veículos inseridos no rol acima, devem ter identificação de adesivo nas portas dianteiras direita e esquerda, e na parte traseira, medindo aqueles de 50(cinquenta) por 50(cinquenta) centímetros, e fonte de 40(quarenta) centímetros, contemplado os seguintes termos públicos:

- I - Logomarca do Município e/ou da Secretaria correspondente;
- II - Nome do órgão gestor do Contrato ou termo do veículo;
- III - Número do contrato administrativo;
- IV - Vigência do contrato,
- V - E-mail, telefone para comunicações públicas.

Art. 3º. Em caso de descumprimento desta Lei os infratores, agentes públicos que por eles respondem, e os contratados pessoas físicas ou jurídicas serão enquadrados nas sanções da Lei de Acesso a Informações e outras equivalentes.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor em 60(sessenta) dias após sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Acará, 05 de novembro de 2018.

J. Carreras  
Vereadora Jorgeane Carrera Dahas  
Câmara Municipal de Acará  
Líder do MDB



MUNICÍPIO DE ACARÁ  
ESTADO DO PARÁ  
CAMARA MUNICIPAL DO ACARÁ  
PODER LEGISLATIVO

Estado do Pará  
Câmara Municipal de Acará

APROVADO

Em, Plenário em Turno  
único de votação a Unani-  
midade.

Em, 21 / 12 / 2019

J. Carreras  
Presidente

Exma. Sra. Ver(a) Presidente e demais Vereadores  
Câmara Municipal de Acará  
Acará – Pará

**JUSTIFICATIVA.**

O presente projeto de Lei objetiva identificar e controlar ao mesmo tempo, os veículos que prestam serviços públicos ao Município de Acará-Prefeitura Municipal, sejam eles do patrimônio municipal, assim como aqueles: locados, arrendados, cedidos ou permutados.

Tal controle visa demonstrar ao povo de Acará (SOCIEDADE) quais são os veículos que prestam serviços públicos, se são do acervo patrimonial do Município, locados, arrendados, cedidos ou permutados, quem os paga, data de vigência do contrato administrativo, e para quem está a disposição os serviços nele prestados.

Por outra já recebemos até comunicado em tom de pedido providência do MPE que funciona nesta Comarca de Acará, nos sugerindo que fizéssemos tal Projeto de Lei, dispondo sobre esta matéria.

Logo, Srs. Edis como estamos vivendo a era das informações públicas = transparência pública, impondo que todos os gestores estão sendo obrigados a disporem de informações e acesso ao povo em geral. Não é demais dizermos que o nosso papel é justamente amparar de mecanismos estas garantias.

Certo das aquiescências de todos, neste plenário, requeiro que o mesmo seja protocolado, recebido em plenário e enviado para as Comissões Temáticas, e após o cumprimento das fases regimentais, seja o mesmo submetido ao plenário para discussão e deliberação em turno único, da referida matéria, que após votado seja encaminhado para Sanção.

Atenciosamente.

J. Carreras  
Ver(a). Jorgeane Carrera Dahas  
MDB.